

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 06/2024 E**  
**CONTRATO Nº 13/2024 FMS**

Comunicamos a revogação do CRENCIAMENTO, cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**

A Administração Pública, ao conduzir o processo de credenciamento de empresas para a prestação de serviços de limpeza e lavação da frota da Prefeitura do Município de Agronômica/SC, buscou atender ao princípio constitucional da eficiência e à continuidade dos serviços essenciais (art. 37 da Constituição Federal). No entanto, a ausência de interessados no credenciamento inviabilizou a contratação pretendida, comprometendo a manutenção regular da frota municipal e afetando o atendimento adequado às demandas da comunidade.

Diante da falta de prestadores de serviços credenciados, a manutenção do credenciamento ativo se mostra contraproducente, contrária ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência. Por esse motivo, torna-se imperativa a revogação do contrato nº 13/2024 do Fundo Municipal de Saúde, o qual depende da disponibilidade de fornecedores credenciados para sua execução.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, estabelece a possibilidade de revogação de processos licitatórios e procedimentos auxiliares — como o credenciamento —, desde que fundamentados em razões de conveniência e oportunidade. O inciso II do art. 71 autoriza a Administração a revogar o certame por motivos devidamente comprovados. No caso em questão, a inexistência de empresas interessadas representa fato superveniente e incontornável, que impossibilita a consecução dos objetivos iniciais do credenciamento e do contrato.

Além disso, o § 4º do art. 71 permite a aplicação das disposições de revogação aos procedimentos auxiliares, incluindo o credenciamento. Assim, em observância aos ditames legais e visando evitar qualquer prejuízo ao erário e à continuidade dos serviços, opta-se pela revogação do processo de credenciamento e, conseqüentemente, do contrato nº 13/2024, para viabilizar a abertura de um novo certame que possa atender aos requisitos de competitividade e economicidade.

Por fim, será publicado um novo edital de credenciamento, assegurando a transparência e a ampla participação de empresas interessadas, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Agronômica, 12 de novembro de 2024.

**CESAR LUIZ CUNHA**  
**Prefeito Municipal**